



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 16.624.630,34 (dezesseis milhões seiscentos e vinte e quatro mil seiscientos e trinta reais e trinta e quatro centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0008.202 4	INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	195.400,00
	SUBTOTAL	195.400,00
04	SECRETARIA DA FAZENDA	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	
28.841.0009.002 7	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.678.000,00
28.846.0009.003 1	DESPESAS COM PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2090	01045-Outros Recursos não Vinculados	630.650,45
21520	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	399.766,51
21510	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	2.623.250,45
21500	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	1.102.022,51



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

28.846.0009.003 3	DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
21530	10212-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM	3.000.000,00
28.846.0009.003 0	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES, RECEITAS TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
21490	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	500.000,00
28.843.0009.002 9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
21480	01073-Apoio Financeiro aos Municípios AFM	200.000,00
	SUBTOTAL	11.133.689,92
07	SECRETARIA DE POLÍT. PARA INFÂNCIA, JUVENT., MULHER, FAMÍLIA E DESENV. HUMANO	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.243.0016.606 2	GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21400	10227-TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	6.067,23
21410	10228-TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019	79.078,77
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21420	10227-TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	18.000,00
21430	10228-TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21440	10227-TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017	45.000,00
21450	10309-TRANSF. CEDCA/PR - INCENT. CASA PASSAGEM E SERVIÇO ESPECIALIZADO - DELIB. 04/2023	185.582,38
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
14.241.0017.206 4	CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO E DE DEFESA DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21460	10307-TRANSF CEDI/PR - POJETO PARANA VIAJA MAIS 60 - DEL. 24/2023	10.162,97
21470	10308-TRANSF. CEDI/PR - SERVIÇO CENTRO DIA - DELIB. 19/2023	80.464,30
	SUBTOTAL	435.355,65
08	SECRETARIA DA CULTURA	
08.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0022.106	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS	
8		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
10	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.122.0002.209	APOIO ADMINISTRATIVO E GESTÃO DAS POLÍTICAS ESPORTIVAS	
8		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
21020	10302-EMENDA 202339150001 - TRANSFERENCIA ESPECIAL	18.287,80
	SUBTOTAL	33.287,80
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.210	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA	
6		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
10010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0032.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
0		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
11870	10043-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	570.000,00
	SUBTOTAL	570.000,00
13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA E DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
13.004	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0038.214	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS	
4		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
12690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	64.701,46
	SUBTOTAL	64.701,46
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.216	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
16080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00
16100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00
10.303.0040.216	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
9		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
16890	10110-TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÊUTICA/CUSTEIO	150.000,00
10.301.0040.215	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13580	10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	150.000,00
10.305.0043.217	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
2		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17610	10199-TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CUSTEIO	30.118,06
10.301.0040.215	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
13610	10214-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	26.180,79
13620	10218-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB	101.799,77
21570	10226-Incent Finan - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Port nº 1857/2020 MS	17.700,00
10.305.0043.217	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
2		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
17630	10247-TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21	57.270,45
17640	10267-TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21	100.000,00
10.302.0042.216	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
4		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21540	10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023	10.000,00
10.303.0040.216	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
9		



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
16910	10110-TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÊUTICA/CUSTEIO	15.000,00
10.301.0040.215 4	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13770	10192-TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	150.000,00
10.305.0043.217 2	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
17780	10247-TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21	25.000,00
17790	10267-TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21	20.000,00
10.302.0042.216 4	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21550	10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
21560	10312-REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023	1.000,00
10.303.0040.216 9	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
16950	10164-TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA / INVESTIMENTOS	138.114,94
10.305.0043.217 2	MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ENDEMIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
17910	10200-TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL	911,50
	SUBTOTAL	4.153.095,51
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.217 7	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
18250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
18310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	16.624.630,34

Art. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 2º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E ABASTECIMENTO	
20.608.0031.210 6	FOMENTO AS ATIVIDADES DAS UNIDADES PRODUTIVAS RURAIS - AGRICULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	195.400,00
11.003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
23.695.0030.211 5	PROMOÇÃO DO TURISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	210.400,00
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0032.213 0	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11820	10043-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	570.000,00
	SUBTOTAL	570.000,00
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0042.216 6	MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
16040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00
16060	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650.000,00
4.4.50.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
16400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	3.150.000,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

15.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
06.181.0044.217 7	ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
18280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00
	SUBTOTAL	24.000,00
	TOTAL	3.954.400,00

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 2.757.801,46 (dois milhões setecentos e cinquenta e sete mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos);

b) fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$ 630.650,45 (seiscientos e trinta mil seiscientos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

c) fonte 1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres, no valor de R\$ 399.766,51 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

d) fonte 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R\$ 2.623.250,45 (dois milhões seiscientos e vinte e três mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos);

e) fonte 1073 - Apoio Financeiro aos Municípios AFM, no valor de R\$ 1.802.022,51 (um milhão oitocentos e dois mil vinte e dois reais e cinquenta e um centavos);

f) fonte 10110 - TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST FARMACÊUTICA/CUSTEIO, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais);

g) fonte 10164 - TRANSF SESA INCENT ORG ASSIST FARMACÊUTICA / INVESTIMENTOS, no valor de R\$ 138.114,94 (cento e trinta e oito mil cento e quatorze reais e noventa e quatro centavos);

h) fonte 10192 - TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS), no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

i) fonte 10199 - TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CUSTEIO, no valor de R\$ 30.118,06 (trinta mil cento e dezoito reais e seis centavos);

j) fonte 10200 - TRANSF SESA INCENT FINAN EST - QAVS - CAPITAL, no valor de R\$ 911,50 (novecentos e onze reais e cinquenta centavos);

k) fonte 10212 - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIOS - DRM, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

l) fonte 10214 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF), no valor de R\$ 26.180,79 (vinte e seis mil cento e oitenta reais e setenta e nove centavos);

m) fonte 10218 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Incremento PAB, no valor de R\$ 101.799,77 (cento e um mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos);



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

n) fonte 10226 - Incent Finan - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Port nº 1857/2020 MS, no valor de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);

o) fonte 10227 - TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO ALCOOL E DROGAS DELIBERAÇÃO 109/2017, no valor de R\$ 69.067,23 (sessenta e nove mil sessenta e sete reais e vinte e três centavos);

p) fonte 10228 - TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIB 89/2019, no valor de R\$ 90.078,77 (noventa mil setenta e oito reais e setenta e sete centavos);

q) fonte 10247 - TRANSF SESA PROGRAMA PRO VIGIAR-PR RES Nº 1.103-21, no valor de R\$ 82.270,45 (oitenta e dois mil duzentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos);

r) fonte 10267 - TRANSF SESA PROGRAMA PROVIGIA-PR RES Nº 1.102-21, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

s) fonte 10307 - TRANSF CEDI/PR - POJETO PARANA VIAJA MAIS 60 - DEL. 24/2023, no valor de R\$ 10.162,97 (dez mil cento e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos);

t) fonte 10308 - TRANSF. CEDI/PR - SERVIÇO CENTRO DIA - DELIB. 19/2023, no valor de R\$ 80.464,30 (oitenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); e

u) fonte 10309 - TRANSF. CEDCA/PR - INCENT. CASA PASSAGEM E SERVIÇO ESPECIALIZADO - DELIB. 04/2023, no valor de R\$ 176.255,61 (cento e setenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos); e

III - recursos provenientes de rendimentos financeiros nas seguintes fontes:

a) na fonte 10302 - EMENDA 202339150001 - TRANSFERENCIA ESPECIAL, no valor de R\$ 18.287,80 (dezoito mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

b) na fonte 10309 - TRANSF. CEDCA/PR - INCENT. CASA PASSAGEM E SERVIÇO ESPECIALIZADO - DELIB. 04/2023, no valor de R\$ 9.326,77 (nove mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos); e

c) na fonte 10312 - REPASSE FINANCEIRO PARA CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - RES. 1713/2023, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2024.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 29, de 17 de abril de 2024

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à apreciação dessa Casa o Projeto de Lei que “**autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2024**”.

A abertura do crédito adicional em questão justifica-se para atender requisições das seguintes secretarias:

I - da Secretaria da Administração: adequação de recursos no orçamento, para a aquisição de equipamento de Firewall;

II - da Secretaria da Fazenda: inclusão de superávit financeiro de exercícios anteriores, para o pagamento de dívidas confessadas, indenizações e de PASEP;

III - da Secretaria de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano: inclusão de rendimentos financeiros e de superávit financeiro de exercícios anteriores, para a aquisição de veículos, equipamentos, contratação de palestrantes, pagamento de capacitação de servidores e realizações de excursões de turismo com idosos;

IV - da Secretaria da Cultura: inclusão de superávit financeiro de exercícios anteriores, visando ao pagamento das obras das pistas de skate na Praça dos Esportes e no CEU das Artes;

V - da Secretaria de Esportes e Lazer: inclusão de rendimentos financeiros e de superávit financeiro de exercícios anteriores, para aquisição de Van para o transporte de atletas;

VI - da Secretaria do Agronegócio, de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico: adequação de recursos no orçamento, para a aquisição de Distribuidores de Dejetos;

VII - da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos: inclusão de superávit financeiro de exercícios anteriores, para a aquisição de mobiliário e aparelhos eletrodomésticos para as capelas mortuárias; e

VIII - da Secretaria da Saúde: inclusão de rendimentos financeiros e superávit financeiro de exercícios anteriores, visando à aquisição de insumos e equipamentos para atender as demandas da Secretaria, além do custeio para os Centros de Atenção Psicossocial II, Infantojuvenil e AD, habilitados em Toledo.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Excelentíssimo Senhor
DUDU BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

FONTE 10302 - EMENDA 202339150001-TRANSF ESPECIAL

Receitas	ToledoPR*				
	1º PERÍODO JAN-MAR/23	1º PERÍODO JAN-MAR/24	2º PERÍODO ABR-DEZ/23	ORÇAMENTO 2023	RECEITA RECEBIDA 2024
RECEITA FONTE 10302	0,00	5.486,34	0,00	0,00	5.486,34
TOTAL	0,00	5.486,34	0,00	0,00	5.486,34

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO/PROJEÇÃO

Taxa de Incremento 1º Período 2024 5.486,34 #DIV/0!
1º Período 2023 -

#DIV/0!

2º Per. 2023 X Tx. Incremento =

X #DIV/0! 2º Período 2023

5.486,34 1º Período 2023

Projecão 2º Período de 2024 = #DIV/0! #DIV/0! Projecão 2023
#DIV/0! Orçamento 2023

Total da tendência de excesso em ABRIL/2024 18.287,80

Menos utilização anterior.....

Projeto de Lei nº _____

Total utilizado..... 0,00

Saldo atual..... 18.287,80

Saldo atual..... 18.287,80

COMPARATIVO DO EXCESSO PREVISTO COM O REALIZADO

RECEITAS C/ PREVISÃO DE EXCESSO.....	EXCESSO PREVISTO.....
RELIZAÇÃO DAS REC. C/ PREV. EXCESSO.....	EXCESSO REAL.....
EXCESSO REAL.....	DIFERENÇAS.....

MILTON ENDLER
Diretor Dep. de Controle
Contábil Financeiro
CRC/PR024412/0-4

FONTE 10309 - TRANSF CDCA/PR

Receitas	Toledo PR*				
	1º PERÍODO JAN-MAR/23	1º PERÍODO JAN-MAR/24	2º PERÍODO ABR-DEZ/23	ORÇAMENTO 2023	RECEITA RECEBIDA 2024
RECEITA FONTE 10309	0,00	3.497,54	0,00	0,00	3.497,54
TOTAL	0,00	3.497,54	0,00	0,00	3.497,54

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO/PROJEÇÃO

Taxa de Incremento 1º Período 2024 3.497,54 #DIV/0!

1º Período 2023 -

#DIV/0!

2º Per. 2023 X Tx. Incremento =

X

#DIV/0! 2º Período 2023

#DIV/0!

3.497,54 1º Período 2023

#DIV/0!

Projeção 2º Período de 2024 = #DIV/0! Projeção 2023

0,00 Orçamento 2023

Projeção 2º Período de 2024 = #DIV/0!

5.829,23

Total da tendência de excesso em ABRIL/2024

9.326,77

Menos utilização anterior.....

Projeto de Lei nº _____

Total utilizado.....

0,00

Saldo atual.....

9.326,77

Saldo atual.....

9.326,77

COMPARATIVO DO EXCESSO PREVISTO COM O REALIZADO

RECEITAS C/ PREVISÃO DE EXCESSO.....

EXCESSO PREVISTO.....

REALIZAÇÃO DAS REC. C/ PREV. EXCESSO.....

EXCESSO REAL.....

EXCESSO REAL.....

DIFERENÇAS.....

MILTON ENDLER
Diretor Depto. de Controle
Contábil Financeiro
CRC/PR 024412/0-4

RELATÓRIO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO 2023

FONTE	Descrição	SUPERÁVIT	VALOR ABERTO	TOTAL
0000	RECURSOS LIVRES	52.603.225,45	41.809.754,98	10.793.470,47
	Decreto nº 1049	7.949,98		
	Decreto nº 1052	35.800,00		
	Decreto nº 1061	40.700,00		
	Decreto nº 1062	375.700,49		
	Decreto nº 1067	12.070,00		
	Lei nº 2716/2024	22.539.950,00		
	Lei nº 2717/2024	3.529.000,00		
	Decreto nº 1079	2.600,00		
	Lei nº 2727/2024	1.414.305,43		
	Decreto nº 1095	23.829,69		
	Lei nº 2738/2024	3.645.874,25		
	Decreto nº 1102	400.000,00		
	Decreto nº 1104	1.455.072,03		
	Decreto nº 1107	2.365.552,00		
	Projeto de Lei nº 37	5.864.951,11		
	Decreto nº 1114	1.300,00		
	Decreto nº 1118	95.100,00		
1045	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	630.650,45		630.650,45
1057	AUXÍLIO FINANCEIRO - LIVRE	618.370,72	218.604,21	399.766,51
	Decreto nº 1116		218.604,21	
1060	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO	2.623.250,45		2.623.250,45
1073	AFM	1.802.022,51		1.802.022,51
10110	TRANSF SESA INCENTIVO ORGANIZAÇÃO ASSIST	377.574,11		377.574,11
10164	TRANSF SESA INC ASSIST FARMACEUTICA	138.114,94		138.114,94
10192	TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS)	656.010,33	200,00	655.810,33
	Decreto nº 1052		100,00	
	Decreto nº 1061		100,00	
10199	TRANSF SESA INCENT FINANC EST - QAVS - CUS	30.218,06	100,00	30.118,06
	Decreto nº 1061		100,00	
10200	TRANSF SESA INCENT FINANC EST - QAVS - CAPI	911,50		911,50

10212	DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DOS MUNICÍPIO	12.556.470,01	5.572.984,95	6.983.485,06
	Decreto nº 1052		100,00	
	Decreto nº 1084		5.572.884,95	
10214	BLOCO DE CUSTAÇÕES E SERV PÚBLICOS DE S/	26.280,79	100,00	26.180,79
	Decreto nº 1061		100,00	
10218	EMENDAS DE BANCADAS (Art. 166, 12 E.C. 100/20)	101.999,77	200,00	101.799,77
	Decreto nº 1061		100,00	
	Decreto nº 1062		100,00	
10226	INCENT FINAN (COVID-19) ESC PÚBL DA REDE BÁ	17.700,00		17.700,00
10227	TRANSF CEDCA/SEJUF ENFRENTAMENTO USO AI	69.067,23		69.067,23
10228	TRANSF CEDCA/SEJUF - INCENTIVO ATENÇÃO À	90.078,77		90.078,77
10247	TRANSF SESA - VIGIAR	82.370,45	100,00	82.270,45
	Decreto nº 1061		100,00	
10267	TRANSF SESA - PROVIGIA	212.932,32	100,00	212.832,32
	Decreto nº 1061		100,00	
10307	TRASNF CEDI PROJETO VIAJA MAIS 60	10.162,97		10.162,97
10308	TRANSF CEDI SERVIÇO CENTRO DIA	80.464,30		80.464,30
10309	TRANSF CEDCA - INCENT CASA PASSAGEM	176.255,61		176.255,61



RESOLUÇÃO SESA N° 1713/2023

Dispõe sobre o financiamento estadual de custeio para os Centros de Atenção Psicossocial, nas modalidades: I, II, III, infantojuvenil e AD, habilitados e, autoriza o repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

– considerando o Título VIII, Capítulo II, Seção II, em seu artigo 196 e seguintes, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS e formas de financiamento;

– considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como em seu Título V, que prevê os recursos, a gestão financeira e o planejamento orçamentário do SUS;

– considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

— considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que regulamenta a proteção e os direitos das pessoas com transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

– considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

– considerando o Decreto Estadual 5711, de 23 de maio de 2002, que aprova o Regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná-SUS;

– considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

– considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.088 de 23 de dezembro de 2011, que estabelece, no âmbito do SUS (Sistema Único de Saúde), a Política Nacional de Saúde Mental e compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país, com o objetivo de:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



organizar a assistência às pessoas com necessidade de tratamento e cuidados específicos em saúde mental;

– considerando a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

– considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que em seu ANEXO I estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS;

– considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 (Origem: Portaria GM/MS nº 3.089/2011), que trata de normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e em seu Título II trata sobre o custeio da Rede de Atendimento Psicossocial na forma do ANEXO V;

– considerando a Deliberação nº 93/2022/CSPGE que aprova integral os termos da minuta de acordo de ajustamento de conduta para a aplicação de recurso estadual destinado ao financiamento do SUS no âmbito do Estado do Paraná.

– considerando a Resolução SESA nº 673, de 24 de maio de 2023, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná no inciso II do artigo 8º – Implantação de Ações e Serviços de Saúde Componente de Gestão do SUS prevê que o Estado apoiará as ações para a implantação de serviços novos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro de custeio dos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades I, II, III, AD e infantojuvenil, no valor total de R\$ **14.901.600,00** (Quatorze milhões, novecentos e um mil e seiscentos reais), do Fundo Estadual de Saúde para os Fundo Municipais de Saúde na modalidade “Fundo a Fundo”, na Linha de Cuidado em Saúde Mental do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: Autoriza o repasse do incentivo financeiro estadual de custeio para cada Centro Atenção Psicossocial (CAPS) cujos serviços são habilitados pelo Ministério da Saúde, estão discriminados no Anexo II.

Art. 2º A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná participará da qualificação e fortalecimento da Linha de Cuidado em Saúde Mental como indutora de políticas, e prestará apoio técnico e financeiro aos Municípios, nos termos previstos na Portaria de Consolidação nº 3/2017 (Origem: Portaria 3088/2011) do Ministério da Saúde.

Art. 3º O financiamento estadual de custeio dar-se parcela única, para os Centros de Atenção Psicossocial habilitados nas modalidades I, II, III, infantojuvenil e AD, conforme portarias específicas do Ministério da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Art. 4º Todos os municípios que possuem Centro de Atenção Psicossocial habilitados são considerados elegíveis para recebimento do Incentivo Financeiro de Custeio, de que trata esta Resolução.

Art. 5º Os Municípios deverão apresentar após o repasse do incentivo financeiro a implementação do Plano de Ação para a Atenção Psicossocial em Rede na Comissão Intergestores da respectiva Regional.

Art. 6º Os incentivos financeiro estadual de custeio mensal são destinados as seguintes Modalidade de Centros de Atenção Psicossocial/CAPS da Linha de Cuidado em Saúde Mental:

- I – Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I);
 - II – Centro de Atenção Psicossocial II (CAPS II);
 - III – Centro de Atenção Psicossocial III (CAPS III);
 - IV – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPS i);
 - V – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD).

Art. 7º Para cada qualificação de tipologia de CAPS, serão destinados os seguintes valores, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 8º O monitoramento do financiamento estadual de custeio será realizado quadrienalmente pelas Coordenações Regionais de Saúde Mental por indicadores específicos de saúde mental que serão estabelecidos em Resoluções específicas, assim como, as realizações de supervisão e acompanhamento por relatórios visitas técnicas.

Art. 9º O financiamento estadual de custeio mensal, visa fortalecer os Centros de Atenção Psicossocial, elencados no art. 6º, que estejam devidamente registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/CNES em funcionamento e habilitados pelo Ministério da Saúde.

Art. 10 Os municípios que farão jus ao incentivo financeiro de custeio de que trata a presente Resolução, deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – qabinete@sesa.pr.gov.br

- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Art. 11 O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Resolução SESA nº 673/2023.

Art. 12 As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 13º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 14 Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo do Ministério Público cujos recursos financeiros estão depositados na conta-corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4 - Fonte de Recursos 175.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



Art. 15 Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2023, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

- I – Ação: Transferência Fundo a Fundo;
- II – PA: 6483 – Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Atenção Especializada
- III – Elemento de Despesas: 3341.4120;
- IV – Fonte: 175
- V – Função: 10
- VI – Sub Função: 302.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1713/2023

Distribuição do Incentivo Financeiro de Custeio para os CAPS

Modalidade CAPS	Financiamento federal mês (R\$)	Número de serviços habilitados PR	%	Proposta financiamento estadual/mês	Parcela única
CAPS I	35.978,00	72	20%	7.250,00	1.476.000,00
CAPSi	40.840,00	15	20%	8.200,00	6.264.000,00
CAPS II	42.056,00	26	20%	8.500,00	2.652.000,00
CAPS III	106.943,00	6	20%	21.500,00	1.548.000,00
CAPS AD	50.564,00	25	20%	10.200,00	3.060.000,00
Total					15.000.000,00

Gabinete do Secretário

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – qabinete@sesa.pr.gov.br

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA N° 1713/2023

CREDOR	BANCO / AGÊNCIA	CONTA	DIG	Município	Modalidades	Parcela única
132233	001/4719-8	16211	6	Antonina	CAPS I	87.000,00
132250	001/2100-8	29663	5	Guaratuba	CAPS I	87.000,00
132239	001/3850-4	24840	1	Matinhos	CAPS I	87.000,00
132209	001/0259-3	97701	2	Paranaguá	CAPS I	87.000,00
139824	001/1265-3	37382	6	Almirante Tamandaré	CAPS II	102.000,00
132202	001/1467-2	81928	X	Araucária	CAPS II	102.000,00
132202	001/1467-2	81928	X		CAPS AD	122.400,00
139913	001/3848-2	39124	7	Campina Grande do Sul	CAPS I	87.000,00
139919	001/0695-5	72974	4	Campo Largo	CAPS II	102.000,00
139919	001/0695-5	72974	4		CAPS AD	122.400,00
139922	001/4120-3	16247	7	Campo Magro	CAPS I	87.000,00
139968	001/1780-9	34441	9	Colombo	CAPS II	102.000,00
139968	001/1780-9	34441	9		CAPS AD	122.400,00
131957	001/1794-9	17219	7	Contenda	CAPS I	87.000,00
132263	001/3793-1	14067	8	Curitiba	CAPS infantjuvenil	98.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS II	102.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS AD	122.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS AD	122.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS infantjuvenil	98.400,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS III	258.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS III	258.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS III	258.000,00
132263	001/3793-1	14067	8		CAPS AD	122.400,00
132041	001/4314-1	47333	2	Fazenda Rio Grande	CAPS II	102.000,00
132246	001/2537-2	37780	5	Itaperuçu	CAPS I	87.000,00
140203	001/0630-0	38465	8	Lapa	CAPS I	87.000,00
132234	001/2266-7	34223	8	Mandirituba	CAPS I	87.000,00
131943	001/2456-2	88293	3	Pinhais	CAPS II	102.000,00
131943	001/2456-2	88293	3		CAPS AD	122.400,00
132156	001/3263-8	106623	4	Piraquara	CAPS II	102.000,00
132156	001/3263-8	106623	4		CAPS AD	122.400,00
131950	001/3848-2	39126	3	Quatro Barras	CAPS I	87.000,00
132206	001/2537-2	37782	1	Rio Branco Do Sul	CAPS I	87.000,00
131992	001/2543-7	41048	9	Rio Negro	CAPS I	87.000,00
132038	001/0982-2	98192	3	São José Dos Pinhais	CAPS AD	122.400,00
132038	001/0982-2	98192	3		CAPS	98.400,00

7

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido por ELOI ITALO GROELER em: 09/04/2024 15:32:09. Assinatura(s), Avancada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 09/04/2024 15:32:09. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA RUCHINSKI em 10/04/2024 16:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste 11:50 documento pode ser verificada no endereço <a href="https://eprotocolo.pr.gov.br/validarDocumento?numero=1013&data=09/04/2024& hora=15:32:09&sigla=PR&versao=1&sigla2=PR&data2=10/04/2024&hora2=16:19:17&id=1013&numero2=1013&data3=10/04/2024&hora3=16:19:17&id2=1013&numero3=1013&data4=10/04/2024&hora4=16:19:17&id3=1013&numero4=1013&data5=10/04/2024&hora5=16:19:17&id4=1013&numero5=1013&data6=10/04/2024&hora6=16:19:17&id5=1013&numero6=1013&data7=10/04/2024&hora7=16:19:17&id6=1013&numero7=1013&data8=10/04/2024&hora8=16:19:17&id7=1013&numero8=1013&data9=10/04/2024&hora9=16:19:17&id8=1013&numero9=1013&data10=10/04/2024&hora10=16:19:17&id9=1013&numero10=1013&data11=10/04/2024&hora11=16:19:17&id10=1013&numero11=1013&data12=10/04/2024&hora12=16:19:17&id11=1013&numero12=1013&data13=10/04/2024&hora13=16:19:17&id12=1013&numero13=1013&data14=10/04/2024&hora14=16:19:17&id13=1013&numero14=1013&data15=10/04/2024&hora15=16:19:17&id14=1013&numero15=1013&data16=10/04/2024&hora16=16:19:17&id15=1013&numero16=1013&data17=10/04/2024&hora17=16:19:17&id16=1013&numero17=1013&data18=10/04/2024&hora18=16:19:17&id17=1013&numero18=1013&data19=10/04/2024&hora19=16:19:17&id18=1013&numero19=1013&data20=10/04/2024&hora20=16:19:17&id19=1013&numero20=1013&data21=10/04/2024&hora21=16:19:17&id20=1013&numero21=1013&data22=10/04/2024&hora22=16:19:17&id21=1013&numero22=1013&data23=10/04/2024&hora23=16:19:17&id22=1013&numero23=1013&data24=10/04/2024&hora24=16:19:17&id23=1013&numero24=1013&data25=10/04/2024&hora25=16:19:17&id24=1013&numero25=1013&data26=10/04/2024&hora26=16:19:17&id25=1013&numero26=1013&data27=10/04/2024&hora27=16:19:17&id26=1013&numero27=1013&data28=10/04/2024&hora28=16:19:17&id27=1013&numero28=1013&data29=10/04/2024&hora29=16:19:17&id28=1013&numero29=1013&data30=10/04/2024&hora30=16:19:17&id29=1013&numero30=1013&data31=10/04/2024&hora31=16:19:17&id30=1013&numero31=1013&data32=10/04/2024&hora32=16:19:17&id31=1013&numero32=1013&data33=10/04/2024&hora33=16:19:17&id32=1013&numero33=1013&data34=10/04/2024&hora34=16:19:17&id33=1013&numero34=1013&data35=10/04/2024&hora35=16:19:17&id34=1013&numero35=1013&data36=10/04/2024&hora36=16:19:17&id35=1013&numero36=1013&data37=10/04/2024&hora37=16:19:17&id36=1013&numero37=1013&data38=10/04/2024&hora38=16:19:17&id37=1013&numero38=1013&data39=10/04/2024&hora39=16:19:17&id38=1013&numero39=1013&data40=10/04/2024&hora40=16:19:17&id39=1013&numero40=1013&data41=10/04/2024&hora41=16:19:17&id40=1013&numero41=1013&data42=10/04/2024&hora42=16:19:17&id41=1013&numero42=1013&data43=10/04/2024&hora43=16:19:17&id42=1013&numero43=1013&data44=10/04/2024&hora44=16:19:17&id43=1013&numero44=1013&data45=10/04/2024&hora45=16:19:17&id44=1013&numero45=1013&data46=10/04/2024&hora46=16:19:17&id45=1013&numero46=1013&data47=10/04/2024&hora47=16:19:17&id46=1013&numero47=1013&data48=10/04/2024&hora48=16:19:17&id47=1013&numero48=1013&data49=10/04/2024&hora49=16:19:17&id48=1013&numero49=1013&data50=10/04/2024&hora50=16:19:17&id49=1013&numero50=1013&data51=10/04/2024&hora51=16:19:17&id50=1013&numero51=1013&data52=10/04/2024&hora52=16:19:17&id51=1013&numero52=1013&data53=10/04/2024&hora53=16:19:17&id52=1013&numero53=1013&data54=10/04/2024&hora54=16:19:17&id53=1013&numero54=1013&data55=10/04/2024&hora55=16:19:17&id54=1013&numero55=1013&data56=10/04/2024&hora56=16:19:17&id55=1013&numero56=1013&data57=10/04/2024&hora57=16:19:17&id56=1013&numero57=1013&data58=10/04/2024&hora58=16:19:17&id57=1013&numero58=1013&data59=10/04/2024&hora59=16:19:17&id58=1013&numero59=1013&data60=10/04/2024&hora60=16:19:17&id59=1013&numero60=1013&data61=10/04/2024&hora61=16:19:17&id60=1013&numero61=1013&data62=10/04/2024&hora62=16:19:17&id61=1013&numero62=1013&data63=10/04/2024&hora63=16:19:17&id62=1013&numero63=1013&data64=10/04/2024&hora64=16:19:17&id63=1013&numero64=1013&data65=10/04/2024&hora65=16:19:17&id64=1013&numero65=1013&data66=10/04/2024&hora66=16:19:17&id65=1013&numero66=1013&data67=10/04/2024&hora67=16:19:17&id66=1013&numero67=1013&data68=10/04/2024&hora68=16:19:17&id67=1013&numero68=1013&data69=10/04/2024&hora69=16:19:17&id68=1013&numero69=1013&data70=10/04/2024&hora70=16:19:17&id69=1013&numero70=1013&data71=10/04/2024&hora71=16:19:17&id70=1013&numero71=1013&data72=10/04/2024&hora72=16:19:17&id71=1013&numero72=1013&data73=10/04/2024&hora73=16:19:17&id72=1013&numero73=1013&data74=10/04/2024&hora74=16:19:17&id73=1013&numero74=1013&data75=10/04/2024&hora75=16:19:17&id74=1013&numero75=1013&data76=10/04/2024&hora76=16:19:17&id75=1013&numero76=1013&data77=10/04/2024&hora77=16:19:17&id76=1013&numero77=1013&data78=10/04/2024&hora78=16:19:17&id77=1013&numero78=1013&data79=10/04/2024&hora79=16:19:17&id78=1013&numero79=1013&data80=10/04/2024&hora80=16:19:17&id79=1013&numero80=1013&data81=10/04/2024&hora81=16:19:17&id80=1013&numero81=1013&data82=10/04/2024&hora82=16:19:17&id81=1013&numero82=1013&data83=10/04/2024&hora83=16:19:17&id82=1013&numero83=1013&data84=10/04/2024&hora84=16:19:17&id83=1013&numero84=1013&data85=10/04/2024&hora85=16:19:17&id84=1013&numero85=1013&data86=10/04/2024&hora86=16:19:17&id85=1013&numero86=1013&data87=10/04/2024&hora87=16:19:17&id86=1013&numero87=1013&data88=10/04/2024&hora88=16:19:17&id87=1013&numero88=1013&data89=10/04/2024&hora89=16:19:17&id88=1013&numero89=1013&data90=10/04/2024&hora90=16:19:17&id89=1013&numero90=1013&data91=10/04/2024&hora91=16:19:17&id90=1013&numero91=1013&data92=10/04/2024&hora92=16:19:17&id91=1013&numero92=1013&data93=10/04/2024&hora93=16:19:17&id92=1013&numero93=1013&data94=10/04/2024&hora94=16:19:17&id93=1013&numero94=1013&data95=10/04/2024&hora95=16:19:17&id94=1013&numero95=1013&data96=10/04/2024&hora96=16:19:17&id95=1013&numero96=1013&data97=10/04/2024&hora97=16:19:17&id96=1013&numero97=1013&data98=10/04/2024&hora98=16:19:17&id97=1013&numero98=1013&data99=10/04/2024&hora99=16:19:17&id98=1013&numero99=1013&data100=10/04/2024&hora100=16:19:17&id99=1013&numero100=1013&data101=10/04/2024&hora101=16:19:17&id100=1013&numero101=1013&data102=10/04/2024&hora102=16:19:17&id101=1013&numero102=1013&data103=10/04/2024&hora103=16:19:17&id102=1013&numero103=1013&data104=10/04/2024&hora104=16:19:17&id103=1013&numero104=1013&data105=10/04/2024&hora105=16:19:17&id104=1013&numero105=1013&data106=10/04/2024&hora106=16:19:17&id105=1013&numero106=1013&data107=10/04/2024&hora107=16:19:17&id106=1013&numero107=1013&data108=10/04/2024&hora108=16:19:17&id107=1013&numero108=1013&data109=10/04/2024&hora109=16:19:17&id108=1013&numero109=1013&data110=10/04/2024&hora110=16:19:17&id109=1013&numero110=1013&data111=10/04/2024&hora111=16:19:17&id110=1013&numero111=1013&data112=10/04/2024&hora112=16:19:17&id111=1013&numero112=1013&data113=10/04/2024&hora113=16:19:17&id112=1013&numero113=1013&data114=10/04/2024&hora114=16:19:17&id113=1013&numero114=1013&data115=10/04/2024&hora115=16:19:17&id114=1013&numero115=1013&data116=10/04/2024&hora116=16:19:17&id115=1013&numero116=1013&data117=10/04/2024&hora117=16:19:17&id116=1013&numero117=1013&data118=10/04/2024&hora118=16:19:17&id117=1013&numero118=1013&data119=10/04/2024&hora119=16:19:17&id118=1013&numero119=1013&data120=10/04/2024&hora120=16:19:17&id119=1013&numero120=1013&data121=10/04/2024&hora121=16:19:17&id120=1013&numero121=1013&data122=10/04/2024&hora122=16:19:17&id121=1013&numero122=1013&data123=10/04/2024&hora123=16:19:17&id122=1013&numero123=1013&data124=10/04/2024&hora124=16:19:17&id123=1013&numero124=1013&data125=10/04/2024&hora125=16:19:17&id124=1013&numero125=1013&data126=10/04/2024&hora126=16:19:17&id125=1013&numero126=1013&data127=10/04/2024&hora127=16:19:17&id126=1013&numero127=1013&data128=10/04/2024&hora128=16:19:17&id127=1013&numero128=1013&data129=10/04/2024&hora129=16:19:17&id128=1013&numero129=1013&data130=10/04/2024&hora130=16:19:17&id129=1013&numero130=1013&data131=10/04/2024&hora131=16:19:17&id130=1013&numero131=1013&data132=10/04/2024&hora132=16:19:17&id131=1013&numero132=1013&data133=10/04/2024&hora133=16:19:17&id132=1013&numero133=1013&data134=10/04/2024&hora134=16:19:17&id133=1013&numero134=1013&data135=10/04/2024&hora135=16:19:17&id134=1013&numero135=1013&data136=10/04/2024&hora136=16:19:17&id135=1013&numero136=1013&data137=10/04/2024&hora137=16:19:17&id136=1013&numero137=1013&data138=10/04/2024&hora138=16:19:17&id137=1013&numero138=1013&data139=10/04/2024&hora139=16:19:17&id138=1013&numero139=1013&data140=10/04/2024&hora140=16

					infantojuvenil	
132038	001/0982-2	98192	3		CAPS II	102.000,00
139844	001/1347-1	27421	6	Arapoti	CAPS I	87.000,00
139948	001/0485-5	47796	6	Castro	CAPS I	87.000,00
132240	001/2198-9	30505	7	Jaguaraiáva	CAPS I	87.000,00
131924	001/0957-1	33813	3	Palmeira	CAPS I	87.000,00
131968	001/1355-2	24115	6	Pirai Do Sul	CAPS I	87.000,00
132071	001/0030-2	129747	3		CAPS AD	122.400,00
132071	001/0030-2	129747	3	Ponta Grossa	CAPS II	102.000,00
132071	001/0030-2	129747	3		CAPS infantojuvenil	98.400,00
132135	001/2131-8	24944	0		CAPS I	87.000,00
132160	001/0182-1	61780	6	Iratí	CAPS II	102.000,00
131991	001/0299-2	124720	4	Guarapuava	CAPS II	102.000,00
131991	001/0299-2	124720	4		CAPS AD	122.400,00
140207	001/0734-X	57978	5	Laranjeiras Do Sul	CAPS I	87.000,00
132048	001/2450-3	31881	7	Pinhão	CAPS I	87.000,00
132113	001/0866-4	46490	2	Pitanga	CAPS I	87.000,00
132211	001/0972-5	46103	2	Prudentópolis	CAPS I	87.000,00
132211	001/0972-5	46103	2		CAPS AD	122.400,00
132145	001/0655-6	43771	9	São Mateus Do Sul	CAPS I	87.000,00
132167	001/0217-8	63561	8	União Da Vitoria	CAPS I	87.000,00
132042	001/0842-7	33672	6	Chopinzinho	CAPS I	87.000,00
139988	001/2008-7	32714	X	Coronel Vivida	CAPS I	87.000,00
132241	001/2267-5	28206	5	Mangueirinha	CAPS I	87.000,00
140343	001/0615-7	44696	3	Palmas	CAPS I	87.000,00
140367	001/0495-2	92383	4	Pato Branco	CAPS II	102.000,00
139936	001/0907-5	33427	8	Capanema	CAPS I	87.000,00
140016	001/0919-9	65715	8	Dois Vizinhos	CAPS I	87.000,00
132005	001/0616-5	88909	1	Francisco Beltrão	CAPS II	102.000,00
132005	001/0616-5	88909	1		CAPS AD	122.400,00
132087	001/2282-9	29185	4	Marmeiro	CAPS I	87.000,00
132002	001/2514-3	21805	7	Realeza	CAPS I	87.000,00
132057	001/0805-2	31205	3	Santo Antônio Do Sudoeste	CAPS I	87.000,00
132224	001/0140-6	114902	4	Foz do Iguaçu	CAPS II	102.000,00
132224	001/0140-6	114902	4		CAPS AD	122.400,00
132047	001/2287-X	28686	9	Matelândia	CAPS I	87.000,00
132040	001/0735-8	56559	8	Medianeira	CAPS I	87.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

132027	001/3391-X	22147	3	Santa Terezinha De Itaipu	CAPS I	87.000,00
132030	001/1357-9	31010	7	São Miguel Do Iguaçu	CAPS I	87.000,00
131983	001/4693-0	45240	8	Cascavel	CAPS infantojuvenil	98.400,00
131983	001/4693-0	45240	8		CAPS AD	122.400,00
131983	001/4693-0	45240	8		CAPS III	258.000,00
132098	001/1797-3	24455	4	Corbélia	CAPS I	87.000,00
131994	001/2507-0	31078	6	Quedas do Iguaçu	CAPS I	87.000,00
139925	001/0406-5	82172	1	Campo Mourão	CAPS II	102.000,00
139925	001/0406-5	82172	1		CAPS AD	122.400,00
132090	001/0847-8	44618	1	Goioerê	CAPS I	87.000,00
140229	001/2263-2	14795	8	Mamborê	CAPS I	87.000,00
132115	001/2720-0	20368	8	Terra Boa	CAPS I	87.000,00
132050	001/0747-1	26852	6	Ubiratã	CAPS I	87.000,00
131964	001/0645-9	76241	5	Umuarama	CAPS II	102.000,00
131964	001/0645-9	76241	5		CAPS AD	122.400,00
139961	001/0618-1	69409	6	Cianorte	CAPS I	87.000,00
139961	001/0618-1	69409	6		CAPS infantojuvenil	98.400,00
131996	001/0520-7	26834	8	Loanda	CAPS I	87.000,00
131910	001/0381-6	82279	5	Paranavaí	CAPS AD	122.400,00
131910	001/0381-6	82279	5		CAPS II	102.000,00
131910	001/0381-6	82279	5		CAPS infantojuvenil	98.400,00
139850	001/0476-6	37242	0		CAPS I	87.000,00
139971	001/0912-1	36037	6	Colorado	CAPS I	87.000,00
131932	001/0773-0	32496	5	Mandaguaçu	CAPS I	87.000,00
132044	001/0360-3	36852	0	Mandaguari	CAPS I	87.000,00
131911	001/2278-0	27646	4	Marialva	CAPS I	87.000,00
140260	001/0352-2	138038	9	Maringá	CAPS AD	122.400,00
140260	001/0352-2	138038	9		CAPS II	102.000,00
140260	001/0352-2	138038	9		CAPS infantojuvenil	98.400,00
140260	001/0352-2	138038	9		CAPS III	258.000,00
131922	001/0509-6	39513	7	Nova Esperança	CAPS I	87.000,00
131989	001/2379-5	32205	9	Paiçandu	CAPS I	87.000,00
132056	001/1483-4	80363	4	Sarandi	CAPS II	102.000,00
131906	001/0355-7	101106	5	Apucarana	CAPS AD	122.400,00
131906	001/0355-7	101106	5		CAPS infantojuvenil	98.400,00
139843	001/0359-X	75960	0	Arapongas	CAPS II	102.000,00
139843	001/0359-X	75960	0		CAPS AD	122.400,00
131933	001/0856-7	35967	X	Bom Sucesso	CAPS I	87.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br



132170	001/0856-7	35969	6	Cambira	CAPS I	87.000,00
131914	001/0746-3	19895	1	Kaloré	CAPS I	87.000,00
132107	001/1351-X	20174	X	Marilândia Do Sul	CAPS I	87.000,00
132207	001/0664-5	20807	8	Bela Vista do Paraiso	CAPS I	87.000,00
139904	001/0768-4	54570	8	Cambé	CAPS infantojuvenil	98.400,00
139904	001/0768-4	54570	8		CAPS II	102.000,00
132200	001/4742-2	13306	X	Florestópolis	CAPS I	87.000,00
132122	001/2110-5	38850	5	Ibiporã	CAPS infantojuvenil	98.400,00
132122	001/2110-5	38850	5		CAPS I	87.000,00
132248	001/2755-3	39526	9	Londrina	CAPS infantojuvenil	98.400,00
132248	001/2755-3	39526	9		CAPS III	258.000,00
132248	001/2755-3	39526	9		CAPS AD	122.400,00
131934	001/0349-2	72981	7	Rolândia	CAPS II	102.000,00
131934	001/0349-2	72981	7		CAPS AD	122.400,00
131934	001/0349-2	72981	7		CAPS infantojuvenil	98.400,00
139838	001/0891-5	28929	9	Andirá	CAPS I	87.000,00
139854	001/0429-4	29287	7	Bandeirantes	CAPS I	87.000,00
139983	001/0224-0	51274	5	Cornélio Procópio	CAPS II	102.000,00
132097	001/0100-7	52905	2	Jacarezinho	CAPS II	102.000,00
132097	001/0100-7	52905	2		CAPS AD	122.400,00
132180	001/0426-X	40471	3	Santo Antônio Da Platina	CAPS I	87.000,00
141029	001/0830-3	37754	6	Assis Chateaubriand	CAPS I	87.000,00
112576	001/0641-6	29373	3	Guairá	CAPS I	87.000,00
132052	001/0859-1	57182	2	Marechal Cândido Rondon	CAPS I	87.000,00
131954	001/0959-8	41346	1	Palotina	CAPS I	87.000,00
131955	001/0587-8	102860	X	Toledo	CAPS II	102.000,00
131955	001/0587-8	102860	X		CAPS AD	122.400,00
131955	001/0587-8	102860	X		CAPS infantojuvenil	98.400,00
132106	001/4751-1	11511	8	Ortigueira	CAPS I	87.000,00
132217	001/0665-3	61002	X	Telêmaco Borba	CAPS I	87.000,00
132070	001/2722-7	20486	2	Tibagi	CAPS I	87.000,00
132136	001/0633-5	43828	6	Ivaiporã	CAPS I	87.000,00
132229	001/4757-0	9582	6	Santa Maria do Oeste	CAPS I	87.000,00

TOTAL – R\$ 14.901.600,00

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Inserido por Elio Italo Groeller em: 09/04/2024 15:32:09. Assinatura(s) Avançada(s), realizada por: ELO ITALO GROELLER em: 09/04/2024 15:32:09. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em: 10/04/2024 16:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto N° 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço: <https://requisicao.epr.com.br/requerimento/700702.gov.br/autenticidade>. Este documento não pode ser validado após 09/04/2024 11:50. Documento assinado no Estado de São Paulo, no dia 10/04/2024, às 16:19:17, no endereço: https://requisicao.epr.com.br/requerimento/700702.gov.br/autenticidade. O processo nº #consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o nº 5e652d19e6047f71b5012885782d1d7191893e.



ePROTOCOLO



Documento: **Resolucao_1713_21.211.4669.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 30/11/2023 14:10.

Inserido ao protocolo **21.211.466-9** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 30/11/2023 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d6a606af7b15102b4c7a2edf4e48893e.

Inserido nos termos : 09/04/2024 15:32:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 09/04/2024 15:32:09. Documento assinado nos termos : 09/04/2024 15:32:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELOI ITALO GROELER em 09/04/2024 15:32:09. Documento assinado nos termos : 10/04/2024 16:19:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade desse documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 59e52fd4-0a2f-4f13-b002-858b9f4cd8f9

**Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE**

Protocolo

132683/2023

Título Resolução SESA 1713/2023

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 30/11/2023 14:21

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [Resolução_1713_2023.rtf](#)
643,22 KB**Data de publicação**

01/12/2023 Sexta-feira

Gratuita

Aprovada

30/11/23
14:26Nº da Edição do Diário:
11553[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Assinaturas

Página: 1



Processo: 6178/2024

Data: 09/04/2024 15:32:09

Requerente: SECRETARIA DE SAÚDE

Contato: SECRETARIA DE SAÚDE

Assunto: Suplementação Orçamentária

Descrição: Pedido 139-2024 - por decreto para atender Resoucao SESA 1713

Assinatura avançada realizada por: ELOI ITALO GROELER em 09/04/2024 15:32:09.

Assinatura avançada realizada por: GABRIELA ALMEIDA KUCHARSKI em 10/04/2024 16:19:17.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 59e52fd4-0a2f-4f13-b002-858b9f4cd8f9